



**MEDICINA**

**ANDRESSA LÍLIAN FERNANDES VIEIRA  
DOUGLAS GONÇALVES PIMENTA  
LUCAS AGUAS CANAPI  
LUDMILLA RODRIGUES  
PEDRO LUCA AMARAL FERREIRA**

**Criação da nota técnica para orientações sobre o acesso e dispensação de absorventes higiênicos femininos para meninas, mulheres e homens trans que menstruam, residentes no município de Lagoa Santa/MG e que estão em situação de vulnerabilidade social.**

Atividade desenvolvida como requisito parcial à conclusão da disciplina de Internato em Saúde Coletiva.

Orientadores: Endy Puff Mendes do Valle Lippi; Jane Carla Silva Ferreira; Joice Cristina Laporte;

**Belo Horizonte**

**2023**

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>2. Objetivo Geral.....</b>	<b>2</b>
<b>2.1 Objetivos Específicos.....</b>	<b>2</b>
<b>3. Metodologia .....</b>	<b>2</b>
<b>4. Desenvolvimento .....</b>	<b>4</b>
<b>5. Conclusão .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Referências Bibliográficas .....</b>	<b>10</b>
<b>7. Anexos .....</b>	<b>11</b>

## 1. INTRODUÇÃO

“Pobreza menstrual é um conceito que reúne em duas palavras um fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional, vivenciado por meninas e mulheres devido à falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento para que tenham plena capacidade de cuidar da sua menstruação.” (UNICEF-UNFPA). Nesse sentido, entende-se que esse fenômeno tem impacto direto na saúde pública, portanto, cabe ao estado oferecer artefatos que minimizem ao máximo o sofrimento vivido por essas pessoas.

A menstruação, apesar de ser algo natural do corpo humano, ainda é rodeada de tabus e falta de conhecimento. Pouco é discutido no âmbito educacional sobre esse assunto, o que gera uma defasagem de entendimento, principalmente por parte dos homens cisgêneros, que não passam por essa vivência e não dão o devido valor a essa discussão em nível legislativo.

Em 18/03/2022 foi promulgada a lei para distribuição de absorventes às mulheres de baixa renda, sendo criado o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. A norma determina que estudantes dos ensinos fundamental e médio, mulheres em situação de vulnerabilidade e presidiárias recebam, de forma gratuita, absorventes para sua higiene pessoal. No ano anterior, o ex-presidente Jair Bolsonaro havia vetado essa lei, mas o Congresso Nacional derrubou esse veto e restabeleceu o programa.

A pobreza menstrual se refere a inúmeros desafios de acesso a direitos e insumos de saúde. Estes desafios representam, para meninas, mulheres, homens trans e pessoas não binárias que menstruam, acesso desigual a direitos e oportunidades, o que contribui para retroalimentar ciclos transgeracionais de inequidades de gênero, raça, classe social, além de impactar negativamente a trajetória educacional e profissional.



## **2. OBJETIVO GERAL:**

Elaborar uma nota técnica para orientar sobre o acesso e distribuição de absorventes higiênicos femininos para meninas, mulheres e homens trans que menstruam, residentes no município de Lagoa Santa/MG e que estão em situação de vulnerabilidade social.

### **2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Orientar e capacitar os setores e profissionais envolvidos no fluxo de distribuição dos absorventes higiênicos.

## **3. METODOLOGIA:**

A elaboração da nota técnica prevista neste documento, foi proposta pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG e orientada pelas preceptoras do Cenário do Internato e preceptora orientadora dos produtos acadêmicos. Para a produção da nota foram obtidos dados por meio de uma revisão bibliográfica durante o mês de Março. A principal fonte de dados foi o relatório realizado pelo UNFPA e UNICEF: Pobreza Menstrual no Brasil, desigualdades e violações de direitos. Além disso, foram consultadas as bases BVS (Biblioteca Virtual em Saúde; integrada com LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Saúde)), MEDLINE (interface PubMed) e SciELO bancos de dados, usando os descritores “pobreza menstrual”; “absorventes higiênicos”; “dignidade menstrual”. Os critérios de inclusão foram publicações dos últimos 10 anos, em português e inglês. A busca enfatizou artigos recentes e guidelines de livre acesso, monografias, dissertações, teses, livros. Foram excluídos trabalhos que não estão relacionados com o tema do artigo.

#### 4. DESENVOLVIMENTO

O Sistema Único de Saúde (SUS) possui uma doutrina com princípios que buscam organizar suas ações e seus objetivos. A Equidade é um desses princípios, e propõe a implementação da igualdade e justiça para toda a população. Para se alcançar a igualdade é preciso identificar as diferentes necessidades de cada grupo populacional e oferecer mais cuidados a quem mais precisa. O objetivo é garantir uma assistência que reduza as desigualdades entre as populações mais vulneráveis e os demais indivíduos (Fiocruz, 2021).

Diante disso, o prefeito municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 4.642, de 06 de julho de 2021. Decreta, que fica regulamentada a Lei nº 4.642, de 06 de julho de 2021, que cria o "Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos - PFAH" que dispõe sobre as diretrizes de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos.

Sendo assim, essa Lei tem como o objetivo: garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e ao absorvente higiênico; adquirir e distribuir gratuitamente na rede pública de saúde absorventes higiênicos às meninas, mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade social; prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da pobreza menstrual e informação sobre a saúde integral das mulheres; promover ações para combater a desinformação e preconceito sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos; ampliar o diálogo sobre a dignidade menstrual nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede socioassistencial e outros; realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações,

elaboração de cartilhas e mídias digitais (Anexo 1), folhetos explicativos e outros, em parceria com órgãos públicos, privados e/ou sociedade civil.

Portanto, para iniciarmos a construção da nota técnica, foi realizada reunião orientadora sobre o documento junto às preceptoras orientadoras, Endy, Jane e Joice, informando a estrutura de conteúdo e documentos norteadores, principalmente o decreto do município sobre a distribuição dos absorventes para o público-alvo e a partir disso, discutimos sobre como poderia ser o fluxo de distribuição. Ademais, após a discussão, elaboramos um fluxo e tendo-o como base, fizemos um questionário para os profissionais envolvidos o qual seria respondido em reunião de grupo focal, definido e organizado pelas preceptoras orientadoras.

Na reunião focal (Anexo 2) , estavam presentes a representante da farmácia, Carla; representante do cadastro único, Naiene; representante da proteção social básica, Marcela; referência técnica do comitê de equidade, Jane; referência do CEAR, Joice; apoiadora técnica, Endy; acadêmicos de medicina, Andressa, Douglas, Lucas, Ludmila e Pedro. Iniciamos a reunião relendo o decreto e logo após iniciamos nosso questionamento seguindo o fluxo anteriormente produzido. Foram levantadas as questões referentes aos critérios de acessibilidade à nova política do município de Lagoa Santa. Para isso, foi discutido com as representantes do cadastro único, da proteção social básica e do comitê de equidade, a faixa populacional contemplada pelos critérios de vulnerabilidade e formas de verificação para ingresso do programa, sendo necessário apresentação de folha de resumo pelo cadastro único e faixa de renda de  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, para abranger a população estimada pela nova política.

O equipamento de saúde decidido para a distribuição dos absorventes foi a farmácia, sendo realizado por todas as farmácias municipais. Por essa forma, ficou designado a ela o armazenamento, entrega e controle com o cidadão de duração do benefício. Para maior adesão e facilitação do cidadão, foi decidido que a entrega será bimensal, de forma que o beneficiário receberá a quantidade integral de 02 (dois) meses equivalente a 06 (seis)

pacotes com 08 (oito) absorventes cada, totalizando 48 (quarenta e oito) absorventes para os 02(dois) meses. Ademais, fica aos agentes de cada farmácia de referência do usuário, a função de comunicar, monitorar e orientar, a partir do termo (Anexo 3),o usuário sobre a validade do termo individual, valendo esse por 01(um) ano, bem como realizar abordagem de forma a não constranger essa população - alvo.

Levando em conta o princípio da equidade, deve-se considerar casos especiais e que fogem da população contemplada pelo decreto, sendo necessárias incluir na política. Diante disso, abordamos a forma de liberação para população-alvo de faixa etária não inclusa na idade fértil do ministério da saúde e que apresentam sangramento menstrual e/ou sangramento anormal uterino (SUA), bem como as que apresentam sangramento aumentado que necessitam maior quantidade de absorventes. Sendo assim, o enfermeiro responsável pela unidade de referência do usuário, realizará a consulta de enfermagem e encaminhamento para ao comitê de farmacoterapêutica para a avaliação de cada caso.

Além disso, se faz necessário uma capacitação de todos os profissionais envolvidos no fluxo de distribuição através de reuniões, palestras, discussões e educação permanente com o objetivo de garantir a eficiência do programa, bem como os direitos do cidadão.

Na semana posterior à reunião focal, fizemos uma reunião no CEAR com as orientadoras Jane e Joice para desenvolvimento da nota técnica (Anexo 4) seguindo as discussões e fluxos determinados pela reunião focal. Sendo desenvolvida nas semanas seguintes, tendo o suporte da orientadora Endy para a construção e finalização da mesma.

## 5. CONCLUSÃO:

As mulheres, grupo historicamente prejudicado e excluído politicamente do sistema patriarcal e esquecido pelas políticas de saúde que não levam em conta suas especificidades, tendo apenas agora no século XXI, uma política que garante o direito à dignidade menstrual. A menstruação é um mecanismo fisiológico presente em todas as pessoas que possuem aparelho ginecológico e pode acarretar em agravos de saúde.

O SUS tem como princípios a integralidade, universalidade e equidade. A integralidade tem como objetivo atender o indivíduo em todas as suas necessidades. Dessa forma, sendo necessário levar em conta este processo e impactos da pobreza menstrual, bem como oferecer resolutividade.

Levando em conta o princípio de equidade e inclusão, é necessário lançar o olhar para a população trans, que também é contemplada pela política e fisiologia da menstruação. O Brasil é o país que pela décima quarta vez mais mata a população trans, evidenciando a marginalização, exclusão e ausência de possibilidade de exercício de cidadania e direitos universais. O recorte sobre esse público alvo deve ser abordado de forma a não ferir o direito à identidade, uso de nome social e não constrangimento ao indivíduo. Além disso, se faz necessário a educação permanente dos profissionais envolvidos nessa política a fim de garantir os direitos essenciais do indivíduo.

Portanto, a criação da política de distribuição dos absorventes é de suma importância para garantir a dignidade menstrual dessa população-alvo e melhora da saúde pública no município de Lagoa Santa.

Por fim, vale ressaltar a relevância da construção da nota técnica, pois seu desenvolvimento foi visando auxiliar os profissionais envolvidos a entender melhor como funcionará a distribuição e para auxiliá-los na execução do projeto.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1) UNICEF; UNFPA. Pobreza menstrual no Brasil. Desigualdades e violações de direitos, [s. l.], 1 maio 2021. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual\\_r elatorio-unicef-unfpa\\_maio2021.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_r elatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf). Acesso em: 9 mar. 2023
- 2) POBREZA menstrual no Brasil: Desigualdades e violações de direitos. [S. l.: s. n.], 2021.
- 3) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. Decreto nº N° 4.455, de 30 de dezembro de 2021. Institui o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde para discussão das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra, LGBT, povo do campo, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida e dá outras providências. [S. l.], 30 dez. 2021.
- 4) Brasil. Ministério da Saúde, Brasília - DF. Proteger e Cuidar da Saúde dos Adolescentes Atenção Básica (2018).
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. (2009).



## 7. ANEXOS

### ANEXO 1 - Mídia social

# PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE MENSTRUAL

LAGOA SANTA JÁ ESTÁ  
DISPONIBILIZANDO  
ABSORVENTES ATRAVÉS  
DO SUS PARA PESSOAS  
EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL  
QUE MENSTRUAM

PROCURE A UBS DE REFERÊNCIA  
PARA MAIS INFORMAÇÕES



### ANEXO 2 - Reunião Focal



**ANEXO 3 - Termo****FORMULÁRIO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE  
ABSORVENTES HIGIÊNICOS - PFAH****DADOS DA (O) REQUERENTE:**

NOME:	
DATA DE INÍCIO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NIS:
CPF:	CARTÃO SUS:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
UNIDADE DE SAÚDE:	
DATA DE RENOVAÇÃO:	

**Documentos Necessários:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do documento do responsável, se for o caso;
- Cópia Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Declaração de comprovante de endereço fornecida pela Unidade de Saúde de referência;
- Cópia do Cartão do SUS.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos requisitos previstos no Decreto Municipal nº xxxxxx/2023, para adesão do Programa de fornecimento de absorventes higiênicos (PFAH) instituído pela Lei Municipal nº 4.642/2021.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente e/ou responsável

**DOCUMENTO DE ANÁLISE  
PARA USO DA COMISSÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

Após análise dos documentos apresentados, e de consulta ao CadÚnico, a Comissão de Avaliação verificou que a (o) Requerente ( ) cumpriu / ( ) não cumpriu os requisitos objetivos previstos no Decreto Municipal nº xxxxxx/2023.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

Comunicado à Farmácia Municipal em: \_\_\_\_\_

Encaminhada a Comissão de Farmacoterapêutica: ( ) Sim / ( ) Não

## ANEXO 4 - Nota técnica

**Título:** Orientações sobre o acesso e dispensação de absorventes higiênicos femininos para meninas, mulheres e homens trans que menstruam, residentes no município de Lagoa Santa/MG e que estão em situação de vulnerabilidade social.

### 1. Ementa:

A presente nota técnica visa orientar os profissionais que atuam nos serviços da Rede da Atenção à Saúde (RAS), serviços de educação e Proteção Social de Lagoa Santa/MG, em especial os equipamentos assistenciais da Atenção Primária à Saúde, sobre o fluxo de acesso e dispensação de absorventes na rede pública de saúde, conforme critérios estabelecidos no decreto municipal e processos de trabalho dos serviços SUS e SUAS municipais, no intuito de assegurar a promoção e proteção da saúde menstrual para o público contemplado. Visa ainda orientar os profissionais da rede de educação municipal, com a finalidade de ampliar a divulgação para acesso do público contemplado.

### 2. Contextualização:

“Pobreza menstrual é um conceito que reúne em duas palavras um fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional, vivenciado por meninas e mulheres devido à falta de acesso a recursos, infraestrutura e conhecimento para que tenham plena capacidade de cuidar da sua menstruação.” (UNICEF-UNFPA). Segundo a ONU, pelo menos 500 milhões de meninas e mulheres não têm apoio para que tenham um período menstrual higiênico e seguro. Um dos principais motivos é a falta de acesso ao absorvente. Sendo assim, outros meios não adequados são utilizados para conter a menstruação, podendo trazer repercussões negativas na vida dessa pessoa, como infecções e constrangimento social.

Nesse sentido, entende-se que a pobreza menstrual é um problema de saúde pública, sendo dever do estado minimizar o sofrimento dessa população. Em 18/06/2022 houve a promulgação da Lei 14.214/2021, que criou o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. A norma determina que meninas,

mulheres cis e homens trans em situação de vulnerabilidade e privadas de liberdade recebam, de forma gratuita, absorventes para sua higiene pessoal.

Diante disso, o prefeito municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 4.642, de 06 de julho de 2021. Decreta, que fica regulamentada a Lei nº 4.642, de 06 de julho de 2021, que cria o "Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos - PFAH " que dispõe sobre as diretrizes de Promoção da Dignidade Menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação, o fornecimento de absorventes higiênicos.

A Lei nº 4.642, de 06 de julho de 2021 no município de Lagoa Santa Mg será organizada pelo princípio da Equidade em Saúde, que tem por objetivo assegurar os grupos minoritários a atenção integral à saúde por meio de as ações em saúde, para mitigar as vulnerabilidades e discriminações de qualquer natureza.

Sendo assim, essa Lei tem como o objetivo: garantir a dignidade menstrual por meio do acesso à informação e ao absorvente higiênico; adquirir e distribuir gratuitamente na rede pública de saúde absorventes higiênicos às meninas, mulheres e homens trans em situação de vulnerabilidade social; prevenir e reduzir os problemas e agravos à saúde decorrentes da pobreza menstrual e informação sobre a saúde integral das mulheres; promover ações para combater a desinformação e preconceito sobre a menstruação, com ações de acesso à informação sobre a saúde integral das mulheres, produtos menstruais e direitos sexuais e reprodutivos; ampliar o diálogo sobre a dignidade menstrual nos espaços da rede pública e privada de saúde, na comunidade escolar, serviços da rede socioassistencial e outros; realizar campanhas anuais de conscientização, formação e sensibilização sobre a dignidade menstrual, com palestras, capacitações, elaboração de cartilhas e mídias digitais, folhetos explicativos e outros, em parceria com órgãos públicos, privados e/ou sociedade civil.

### 3. Público contemplado

#### 3.1. Requisitos de Acesso:

O Fornecimento de Absorventes Higiênicos observará os seguintes critérios:

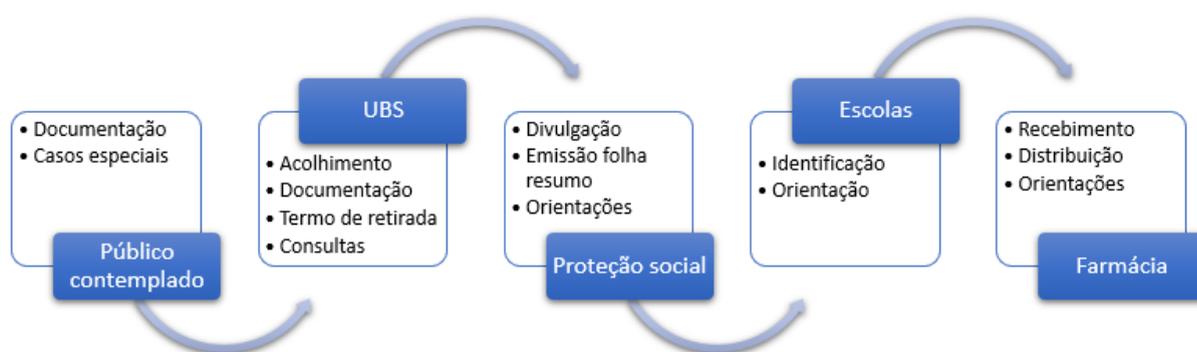
- I. Manter cadastro no e-SUS;
- II. Manter cadastro no CadÚnico;
- III. Ter renda *per capita* de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo;
- IV. Possuir idade entre 10 e 49 anos;

Ademais, caberá a Unidade Básica de Saúde a qual estiver vinculada a (o) paciente que deseja aderir ao Programa Fornecimento de Absorventes Higiênicos, a avaliação do cumprimento dos requisitos elencados no art. 3º.

Além disso, eventuais requerimentos que não atendam previamente os critérios elencados deste decreto deverão ser direcionados à Comissão de Farmacoterapêutica para análise.

O acesso aos absorventes higiênicos se dará pela distribuição do item nas Unidades das Farmácias Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação do termo de adesão ao programa emitido pela Unidade Básica de Saúde. Cada pessoa terá direito a 3 (três) pacotes, cada um contendo 8 (oito) absorventes higiênicos, por mês.

#### 4. Fluxo de acesso e distribuição



#### 4.1 Da identificação do público contemplado

- Meninas, mulheres cis e homens trans, em idade fértil (10 a 49 anos) que menstruam e estão em situação de vulnerabilidade social.

#### 4.2 Do acolhimento na UBS

- Aos **Técnicos de Enfermagem** está atribuída a função de acolher a paciente dentro do centro de saúde, esclarecer dúvidas, conferir documentação, preencher e orientar sobre termo de retirada da farmácia.
- Aos médicos está atribuída a função de avaliar os casos especiais e realizar os devidos encaminhamentos.
- Cabe a Unidade Básica de Saúde, orientar o fluxo e os documentos necessários para a retirada do produto na farmácia municipal, sem nenhuma intercorrência.

#### 4.3 Da avaliação dos documentos obrigatórios e emissão do termo

- Cabe aos **Técnicos de Enfermagem** a avaliação e o preenchimento dos termos (**PFAH** e **DOCUMENTO DE ANÁLISE**) de cada solicitante para a retirada na farmácia municipal.
- Caso tenha situações atípicas, cabe à enfermagem consultar os usuários que necessitem de atendimento especial e avaliar a necessidade de encaminhamento.
- Os **Técnicos de Enfermagem** devem informar aos usuários que apresentem os documentos necessários para a retirada. São eles: 01 (uma) cópia da carteira de identidade e CPF; 01 (uma) cópia do documento do responsável, se for o caso; 01 (uma) cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou declaração de comprovante de endereço fornecida pela Unidade de saúde de referência; 01(uma) cópia do cartão do SUS; 01 (uma) cópia da folha de resumo emitida pelo Cadastro único.

#### **4.4 Da proteção social**

- A proteção social está atribuída a função de liberação da folha resumo como documento obrigatório de apresentação na UBS, assim como auxílio na divulgação, identificação e orientação do público alvo.

#### **4.5 Da educação nas escolas**

- Ao corpo docente nas escolas está atribuída a função de identificar as estudantes que se enquadrem nos critérios de contemplação do projeto e orientar a busca pela unidade básica de sua referência.
- Além disso, cabe ao corpo docente as funções de divulgação do projeto em seus espaços individuais; orientação sobre importância do uso de absorventes e a forma adequada de manuseio.

#### **4.6 Do acesso**

- À farmácia está atribuída a função de recebimento e armazenamento dos absorventes.
- A distribuição aos usuários será realizada pela farmácia municipal, sendo necessária a apresentação do documento original e do formulário de retirada devidamente preenchido pela unidade básica de saúde.
- A dispensação será realizada de forma bimensal (a cada dois meses), sendo entregue a quantidade referente a este período.
- A retirada dos absorventes poderá ser realizada por terceiros mediante apresentação do documento original do beneficiário.
- À farmácia cabe a função de avisar e orientar o usuário que o termo está próximo da validade de 01 (um) ano, para que providencie outro termo.

#### **4.7 Dos casos especiais**

- Faixas etárias que não se enquadram no decreto e alegam estar apresentando fluxo (ex.: puberdade precoce, menopausa tardia), deverão passar por uma consulta de enfermagem que avaliará a necessidade de encaminhamento. Além disso, a enfermagem deverá

encaminhar um relatório para a comissão farmacoterapêutica para que ocorra análise da situação.

- Faixas etárias que se enquadram no decreto e que necessitam de maior quantidade de absorventes devido a hipermenorréia (ex.: síndrome dos ovários policísticos, uso do DIU de cobre), deverão passar por uma consulta de enfermagem que avaliará a necessidade de encaminhamento. Além disso, a enfermagem deverá encaminhar um relatório para a comissão farmacoterapêutica para que ocorra análise de situação.

#### **5. Das estratégias de divulgação**

- Aos equipamentos de saúde, escolas e Proteção Social básica e especial ficam atribuídas as funções de divulgar e orientar sobre a política de distribuição de absorventes.
- Aos **Agentes Comunitários de Saúde** está atribuída a função de mapeamento da população que se enquadra nos critérios, orientando essas pessoas sobre o benefício por meio de busca ativa.
- Ao setor de comunicação da prefeitura está atribuída a função de planejar a forma e os meios de divulgação do projeto a longo prazo.
- Ao comitê de equidade está atribuída a função de planejar palestras e reuniões a fim de divulgar o projeto e mostrar como a equidade se faz presente no seu desenvolvimento.

#### **6. Da capacitação dos profissionais**

Os beneficiados por esse programa são uma população vulnerável e necessitam de um atendimento digno e respeitoso. Os profissionais que atuarão em qualquer ponto desse fluxo de distribuição deverão saber abordar o(a) indivíduo(a) de modo a não causar constrangimento, seja questionando a condição financeira, as individualidades menstruais e gênero. Portanto, à referência técnica da política de equidade e à equipe multiprofissional do NASF estão atribuídas as funções de planejamento de capacitação dos profissionais envolvidos no projeto.

## 7. Referências Bibliográficas

- 1) UNICEF; UNFPA. Pobreza menstrual no Brasil. Desigualdades e violações de direitos, [s. l.], 1 maio 2021. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual\\_r elatorio-unicef-unfpa\\_maio2021.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/14456/file/dignidade-menstrual_r elatorio-unicef-unfpa_maio2021.pdf). Acesso em: 9 mar. 2023
- 2) POBREZA menstrual no Brasil: Desigualdades e violações de direitos. [S. l.: s. n.], 2021.
- 3) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. Decreto nº N° 4.455, de 30 de dezembro de 2021. Institui o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde para discussão das políticas de saúde das minorias, especialmente da população negra, LGBT, povo do campo, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida e dá outras providências. [S. l.], 30 dez. 2021.
- 4) Brasil. Ministério da Saúde, Brasília - DF. Proteger e Cuidar da Saúde dos Adolescentes Atenção Básica (2018).
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. (2009).